

em 03 de março de 1990.

Dr. Felipe Mansur Neto - Prefeito Municipal
Dr. Lindomar F. Sousa - Secretário Municipal

Lei nº 961.

Autoriza o Chefe do Executivo a assinar contrato de locação de casa, ou apartamento residencial, destinado a residência do funcionário do Posto do INPS desta cidade.

O povo do Município de Conceição das Brejeiras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato de locação de casa, ou apartamento residencial, destinado a a residência do Chefe do Posto do INPS desta cidade.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, o Prefeito é autorizado a abrir, por Decreto no Orçamento Programa de 1990, o crédito especial, utilizando os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Renovadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, a cumpriam e a fazer cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conceição das Brejeiras,
em 28 de março de 1990.

Dr. Felipe Mansur Neto - Prefeito Municipal
Dr. Lindomar F. Sousa - Secretário Municipal

Lei Nº 962 -

Autoriza o Chefe do Executivo a assinar contrato de locação de casa residencial, destinado a moradia dos Detetives da Polícia Civil desta cidade.

O Povo do Município de Conceição das Brejeiras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara